

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS  
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL  
DE MANAUS****DESPACHO DO CHEFE**  
Em 18 de maio de 2010

Aplica penalidade de advertência à empresa parente andrade Ltda.

Nº 54 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS-UARMN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Resolução 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64 inciso V do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50306.000097/2010-74, resolve:

1. Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a empresa PARENTE ANDRADE LTDA CNPJ nº 05.057.914/0001-02 com sede na Rua Amazonas nº 410 bairro Betânia - Manaus-AM CEP 69073-310 na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no art. 6º § 1º da Resolução nº 843-ANTAQ de 2007

2. Esta Penalidade entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES  
E FERROVIAS S/A****DESPACHOS**

Por tudo o que consta do Processo nº 999/09 autorizo a despesa no valor de R\$ 3.585.173,80 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), relativa à locação de imóvel para sede da VALEC, em Brasília, por 12 (doze) meses, em favor de BEL AIR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Tal contratação tem amparo no artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 2010NE002627.

Brasília, 31 de maio de 2010.  
ANTÔNIO FELIPE SANCHEZ COSTA  
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 31 de maio de 2010.  
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES  
Diretor-Presidente

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 522, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002416.2009.01.000/1 - 07, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002416.2009.01.000/1 - 07, em face de TEM MIX COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA Nº 526, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003449.2009.01.000/5 - 07, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 003449.2009.01.000/5 - 07, em face de FPM INFORMÁTICA LTDA - ME.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA Nº 529, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 005388.2009.01.000/4 - 07, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 005388.2009.01.000/4 - 07, em face de SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA Nº 530, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000939.2010.01.000/0 - 07, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000939.2010.01.000/0 - 07, em face de CASA BEHAR PASSAGENS TURISMO E CAMBIO LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA Nº 531, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000876.2010.01.000/1, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: abuso do poder diretivo do empregador; jornada de trabalho; anotação irregular; horas excedentes; horas extras; períodos de repouso; intervalo intrajornada; salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000876.2010.01.000/1 em face de CSB DROGARIAS S/A (AV. DAS AMÉRICAS, 2000, LOJA 05, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, CNPJ 42.225.938/0001-50). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, LISYANE CHAVES MOTTA, que poderá ser secretariada pela servidora Vera Maria Babelo Ribeiro, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**PORTARIA Nº 532, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000954.2009.01.000/3 - 07, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000954.2009.01.000/3 - 07, em face de GOLDENCREC CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA Nº 533, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000880.2010.01.000/0, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: abuso do poder diretivo do empregador; salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000880.2010.01.000/0 em face de MONTEIRO E CATROLI LANCHES LTDA (ESTRADA DO MENDANHA, 555, LOJA 155-A, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, CNPJ 20145310001-69). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, LISYANE CHAVES MOTTA, que poderá ser secretariada pela servidora Vera Maria Babelo Ribeiro, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**PORTARIA Nº 534, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000926.2010.01.000/3, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: abuso do poder diretivo do empregador;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000926.2010.01.000/3 em face de SOCIEDADE COM. E IMP. HERMES S/A (AV. BRASIL, 44228, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.088.883/000-01). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, LISYANE CHAVES MOTTA, que poderá ser secretariada pela servidora Vera Maria Babelo Ribeiro, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**PORTARIA Nº 535, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000095.2010.01.000/0, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto ao seguinte objeto: discriminação racial;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000095.2010.01.000/0 em face de BANCO DO BRASIL S/A (RUA SENADOR VERGUEIRO, 157, LOJA, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, LISYANE CHAVES MOTTA, que poderá ser secretariada pela servidora Vera Maria Babelo Ribeiro, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**PORTARIA Nº 537, DE 28 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000964.2010.01.000/0 - 07, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000964.2010.01.000/0 - 07, em face de ATC - AERONAVES, TURBINAS E COMPONENTES LTDA, PACIFIC TURBINES DO BRASIL LTDA E MOTORTEC INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA